



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 1 de 22

Edital n.º 15/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO**, com endereço à Rua Ananias Cândido de Almeida, 44 -Centro - Consolação, CNPJ 18.025.916/0001-61 isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º **01/2018**, que entrou em vigor em **02/01/2018**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 015/2018**, na modalidade **Convite n.º 01/2018**, do **tipo menor por lote**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, pela Lei Estadual n.º 9.444, de 25.11.87 e pelas demais condições fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":
LOCAL: Rua Ananias Cândido de Almeida, 44 centro, Consolação.
DIA: até 22/02/2018
HORA: 16h00min (Dezesseis horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Rua Ananias Candido de Almeida, 44 Centro, Consolação
DIA: 22/02/2018
HORA: 16h00min (Dezesseis horas)

I - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO 55ª ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CONSOLAÇÃO, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE CONSOLAÇÃO**, conforme descrição do Anexo I.

1.2- Constituem anexos do Convite, dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I - Termo de Referência/Descrição dos Serviços;
- 1.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de não contratação de menores;
- 1.2.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.2.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 2 de 22

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Educação, Cultura Lazer, Esporte e Turismo.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima constante.

2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Prédio da Prefeitura Municipal de Consolação, cuja cópia poderá ser obtida da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Consolação das 9:00s às 11hs e de 13:00s às 17hs.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3 - em consórcio.

4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5 - A empresa interessada deverá, obrigatoriamente, estar credenciada no SUS (Sistema Único de Saúde), para a realização de exames cobertos pelo mesmo.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-MG

juridicoconsolacao@micropic.com.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



"DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
CONVITE Nº 01/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSOLAÇÃO/MG.

"PROPOSTA"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
CONVITE Nº 01/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSOLAÇÃO.

V – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - A Prefeitura Municipal de Consolação não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta".

2.1 - A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, do item IV.

3 - A licitante que se fizer representar para a abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":



6.2 Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

6.3 Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeitos de negativa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICA-FINANCEIRA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 5 de 22

- a) ***Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.***

6.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

- a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

6.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, **para a devida autenticação.**

6.7 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.8 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

6.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, **obrigatoriamente:**

1.1 - descrição completa do objeto licitado;

1.2 - preço de cada item licitado e ainda o valor global de cada lote;

1.3 - prazo de entrega dos objetos licitados, conforme disposto nos Títulos I e IX deste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 6 de 22

1.4 – indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

2 – A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços **PODENDO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA TODOS OS LOTES OU TÃO SOMENTE PARA OS LOTES DE SEU INTERESSE.**

3 – Os preços deverão ser cotados considerando-se todos os gastos da prestação de serviços, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 – As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

VIII – DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o preço global por lote**, desde que observadas as especificações, e outros requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e os previstos na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 – não se refira à integralidade do objeto;

2.3 - apresente preço, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 7 de 22

2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Prevalecerá o preço global por lote.

IX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – O objeto a ser licitado deverá ser executado em conformidade com o descrito neste edital e no contrato de prestação de serviços.

X – DA ENTREGA/OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A Prefeitura Municipal de Consolação de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o atendimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 8 de 22

10.4 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

10.5 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

10.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

10.7 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte do seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

10.8 - Fica vedada a contratada vencedora do Lote de xx cobrar eventuais taxas para que sejam utilizados os brinquedos infláveis licitados.

10.9 - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

10.10 - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Prefeitura, após a realização de todos os eventos do carnaval e do aniversário do Município, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais devidos, a partir do dia 10 de março de 2018 até o dia 20 de março de 2018.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



XII - DAS SANÇÕES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Consolação do Estado de Minas Gerais poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa;

12.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

12.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de guia própria, da Prefeitura municipal de Consolação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

13.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, a Prefeitura Municipal de Consolação, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

13.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no "Hall de entrada, andar térreo desta Prefeitura" no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4 - Abertos os envelopes "Proposta" na sessão de abertura dos envelopes "Documentação", o prazo recursal será o mesmo para as duas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 10 de 22

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal.

14.2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

14.4 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Comissão competente, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, na R. Ananias Cândido de Almeida, 44 centro - Consolação/MG horário de 9:00s às 11 horas e de 13:00s às 17horas. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone **(35)3656-1222**.

14.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Consolação, 06 de janeiro de 2018.

Sidomar Aparecido de Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros: José Márcio de Assis Pereira Valdiney Antônio Almeida da Rosa

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-MG

juridicoconsolacao@micropic.com.br ; pmconsolacao@micropic.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 11 de 22

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO 55ª ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CONSOLAÇÃO, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE CONSOLAÇÃO, conforme descrição dos lotes a seguir:

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	8	Unid Dia	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM VASO MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75 KG, COM 2,30 ALTURA 1,10M LARGURA E 1,20 COMPRIMENTO, E TANQUE C/ CAPACIDADE NO MÍNIMO 227 LITROS C/ MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. SENDO 4 (QUATRO) MASCULINOS E 4 (FEMININOS), OU SEJA, NUM TOTAL DE 8 (OITO) POR DIA, NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018.		

TOTAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 12 de 22

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	1	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO 55 ^a ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CONSOLAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018. PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NECESSÁRIA UMA EQUIPE DE 5 (CINCO) SEGURANÇAS PARA O DIA 01/03, 5 (CINCO) SEGURANÇAS PARA O DIA 02/03, 10 (DEZ) SEGURANÇAS PARA O DIA 03/03 E 5 (CINCO) SEGURANÇAS PARA O DIA 04/03, QUE TRABALHARÃO DE ACORDO COM A ESCALA QUE SERÁ MONTADA DE COMUM ACORDO ENTRE PREFEITURA E A EMPRESA DE SEGURANÇA CONTRATADA.		
TOTAL:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 13 de 22

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	03	Serv.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMA ELÁSTICA GRANDE - DIAS 3 E 4 DE MARÇO DE 2018.		
	02	01	Serv.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO 01 (UM) TOBOGÃ SUPER - DIAS 3 E 4 DE MARÇO DE 2018.		
	03	01	Serv.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO 01 (UM) TOBOGÃ MODELO TIGRÃO - DIAS 3 E 4 DE MARÇO DE 2018.		
	04	01	Serv.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO 01 (UM) TOBOGÃ MODELO SELVA - DIAS 3 E 4 DE MARÇO DE 2018.		
	05	01	Serv.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL - DIAS 3 E 4 DE MARÇO DE 2018.		
	06	01	Serv.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO 01 (UM) TOURO MECÂNICO - DIAS 3 E 4 DE MARÇO DE 2018.		
	07	01	Serv.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL, FUTEBOL DE SABÃO, GRANDE - DIAS 3 E 4 DE MARÇO DE 2018.		
	08	01	Serv.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO 01 (UM) MULT PLAY - DIAS 3 E 4 DE MARÇO DE 2018.		
TOTAL:						

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891



1. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1 Entregar e montar os equipamentos e prestart os services no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, **com antecedência mínima de vinte e quatro horas** do início do evento;
- 1.2 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 1.3 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- 1.5 A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte do seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.
- 1.6 Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
- 1.7 As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 15 de 22

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins que esta empresa não possui em seu quadro funcional, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99.

_____, de fevereiro de 2018.

Ass. Responsável da empresa

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 16 de 22

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Convite Nº 01/2018/, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Obs: carimbo padronizado da empresa e assinatura.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891



ANEXO IV

Minuta Contratual

Contrato Administrativo nºxxx/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO 55ª ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CONSOLAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO E A EMPRESA *****

A **Prefeitura Municipal de Consolação**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Ananias Cândido de Almeida, n.º 44 – Centro, na cidade de Consolação, inscrita no CNPJ sob n.º 18.025.916/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito que este subscreve, doravante denominada **Contratante** e de outro lado ***** , pessoa jurídica de direito privado sob n.º ***** , com endereço à Rua ***** , neste ato representado por ***** , doravante denominada **Contratada**, que também este subscreve, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

I - O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO 55ª ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CONSOLAÇÃO, A SER REALIZADA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 18 de 22

II - Serão executados os seguintes serviços constantes da proposta da contratada constante do Processo Licitatório nº. 15/2018, Carta Convite nº. 01/2018.

III - Este contrato, tendo como base o Processo Licitatório nº. 15/2018, na modalidade Convite nº. 01/2018, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal de Licitações, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 2.ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Proposta da Contratada

CLÁUSULA 3.ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - Os documentos supra mencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

II - Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento/prestação dos serviços, especialmente por intermédio do responsável pelo Departamento de Esporte, Lazer e Cultura e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 73/76 e art. 78, inciso I da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 4.ª - PRAZOS

O fornecimento objeto deste contrato será executado no período de 01 a 04 de março de 2018, nas festividades de comemoração do 55º Aniversário de Emancipação de Consolação MG.

CLÁUSULA 5.ª - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 19 de 22

I - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global estimado em **R\$** (.....), para todos os efeitos legais e jurídicos.

II - Os preços para o fornecimento dos equipamentos/serviços são os apresentados na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

III - Durante a vigência do contrato, não será admitido reajustes nos preços propostos pela Contratada e aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA 6.^a - FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Prefeitura, após a realização de todos os eventos do carnaval e do aniversário do Município, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais devidos, a partir do dia 10 de março de 2018 até o dia 20 de março de 2018.

II - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

III - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento mensal da quota quantitativa, referente à mercadoria irregular.

IV - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 7.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, descritas do Processo Licitatório já acima citado, suplementadas se necessários.

CLÁUSULA 8.^a - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA 9.ª - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

II – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com conseqüente cancelamento do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente desistir da continuidade do mesmo.

III – A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

IV – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

V – o recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III severa ser feito através de guia própria da Contratante, entregue na Tesouraria da mesma, no prazo máximo de (03) três dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

VI – No caso do não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa do mesmo, estando assim a Contratada sujeita a todas as sanções próprias deste instituto.

CLÁUSULA 10.ª - DA RESCISÃO



I – O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

II – Além das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da lei supra mencionada, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- b) Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos materiais aqui adquiridos;
- c) Se a contratada se conduzir dolosamente;

CLÁUSULA 11.ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para sua utilização e ainda em desacordo com as normas do edital.

II - Para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se também o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 12.ª - DA PUBLICAÇÃO

Será dada a devida publicidade do presente contrato através dos meios disponíveis, especialmente publicação do átrio da Prefeitura Municipal e no Site Oficial do Município, por conta da Contratante.

CLÁUSULA 13.ª - FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Paraisópolis, para dirimir toda e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 22 de 22

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Consolação, .. de de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO
Maurílio Robson Marques - Prefeito
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891